



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.689/2020, de 16 de dezembro de 2.020.

Dispõe sobre a Reabertura de Programa Saúde. Reabertura do programa 2.116. Incremento Temporário MAC Emenda do Deputado Bento Mansur, na Unidade Executora 02.06.01. Assistência Médica e Sanitária, no valor de R\$ 18.907,40.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 14/12/2020 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir o Programa 2.116. Incremento Temporário MAC Emenda Parlamentar do Deputado Beto Mansur, na Unidade Executora 02.06.01. Assistência Médica e Sanitária, com o valor remanescente de 2019, e abre um crédito suplementar especial de R\$ 18.907,40, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS - Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.302.0008.2.116. Incremento Temporário MAC Emenda do Deputado Beto Mansur.

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 652

Recurso – 05 Federal

Valor..... R\$ 18.907,40

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de dezembro de 2020.


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 182/2020